

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 063/2020-GRE

INSTRUÇÕES GERAIS PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – **PSS1-2020**, PARA CONTRATAÇÃO DE **PROFESSOR** DE ENSINO SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **UNIOESTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias, atendendo aos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná e considerando: a Lei Estadual nº 6.174/1970; a Lei Estadual nº 11.713/1997, e suas alterações; a Lei Estadual Complementar nº 108/2005, alterada pela Lei nº 179/2014; o Decreto Estadual nº 4.512/2009; o Decreto Estadual nº 7116/2013; o Decreto Estadual nº 10.429/2014; o Decreto Estadual nº 10.875/2014; o Decreto Estadual nº 6.511/2017, alterado pelo Decreto nº 7961/2017; o Decreto Estadual nº 9028/2018; o Ato Executivo nº 33/2020-GRE e 34/2020-GRE, de 22 de junho de 2020; a Resolução nº 235/2016-CEPE; a Portaria nº 2683/2020-GRE, de 26/06/2020; os protocolos CR nº 60010/11 de 15/06/2020, e a necessidade de atender ao excepcional interesse público em regime de urgência, para vagas a serem preenchidas durante o ano letivo de 2020 e 2021;

TORNA PÚBLICO:

O edital com instruções gerais para abertura de inscrições e realização do 1º Processo Seletivo Simplificado 2020, doravante denominado **PSS1-2020**, para a contratação de Professor de Ensino Superior, por tempo determinado, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. As 63 vagas são distribuídas por áreas de conhecimento ou matérias nos *campi* nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo/PR.

As vagas, pré-requisitos, conteúdos programáticos; remuneração; cronograma de e tabela para avaliação de currículo estão especificados nos **Anexos I, II, III e IV**, partes integrantes deste edital divulgado na íntegra no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O **PSS1-2020** será regido por este edital e pela Resolução nº 235/2016-CEPE, de 08/12/2016, a qual aprova o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor de Ensino Superior da UNIOESTE, disponível no endereço eletrônico: www.unioeste.br/concursos.

1.2 – É de competência da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - **COGEPS** a execução do **PSS1-2020**, a designação das Comissões e Bancas Examinadoras responsáveis pela aplicação e avaliação das provas, após a indicação pelo Colegiado de curso afeto.

1.3 – Além das divulgações promovidas pela Assessoria de Imprensa da UNIOESTE, todos os atos pertinentes ao **PSS1-2020** serão divulgados no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos, e os editais de resultados e homologações serão publicados no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná, em forma de extrato remetendo aos editais na íntegra no endereço eletrônico.

1.4 – Cabe ao candidato observar as normas estabelecidas na íntegra deste edital, e a inscrição implicará no conhecimento das instruções e no compromisso tácito de aceitação das condições do **PSS1-2020**.

1.5 – O **PSS1-2020** se constituirá, para todas as áreas de conhecimento ou matéria, de prova didática com arguição, de caráter eliminatório e classificatório sendo a nota mínima de **7,0 (inteiros)**, prevista para os dias **29 e 30/09/2020**; e avaliação do currículo, de caráter classificatório, somente aos candidatos classificados na prova didática com arguição. Os documentos para avaliação dos currículos deverão ser **inseridos no sistema pela internet no período de: 16 a 21/10/2020**.

1.6 – O número de vagas, as áreas de conhecimento ou matéria, carga horária semanal, local de atuação, requisitos exigidos e conteúdos programáticos, constam do **Anexo I**.

1.7 – O candidato aprovado, classificado e convocado, deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo apresentando os documentos descritos no **Anexo I**, e os demais solicitados no ato admissional.

1.8 – O vencimento básico da carreira de Magistério do Ensino Superior do Paraná será conforme carga horária semanal do regime de trabalho integrado pelo docente previsto no § 4º da Lei Estadual nº 11.713/1997 e Lei Estadual nº 19.912/2019, descrito no **Anexo II**.

1.9 – O regime jurídico para a contratação ocorre sob forma de Contrato de Regime Especial (CRES), conforme dispõe a Lei Complementar nº 108/2005, alterada pela Lei nº 179/2014 e o Decreto Estadual nº 4512/2009.

1.10 – O cronograma das atividades consta no **Anexo III**.

1.11 – A Banca Examinadora deverá avaliar os currículos dos candidatos classificados na prova didática com arguição, somente pelos itens e parâmetros da constante da Tabela no **Anexo IV** deste Edital.

1.12 – A solicitação de impugnação deste edital poderá ser encaminhada **até as 17h** do dia **05/08/2020**, pelo e-mail: cogepe@unioeste.br, apresentando a devida fundamentação sob pena de preclusão deste direito.

1.13 – As inscrições deverão ser efetuadas somente por processo eletrônico no site www.unioeste.br/concursos, do dia **30/07/2020 até as 17h do dia 02/09/2020**, sendo o dia **03/09/2020**, o **último prazo para recolhimento da taxa**.

1.14 – Os valores das taxas de inscrição são proporcionais a Carga Horária Semanal e o Regime de Trabalho ofertados e a seguir especificado: RT-09 R\$ 60,00; RT-12 R\$ 80,00; RT-20 R\$ 120,00 e RT-40 R\$ 200,00.

1.15 – O candidato poderá pleitear a isenção do valor da taxa de inscrição no período de **30/07/2020 até as 17h do dia 20/08/2020**, desde que cumpridas as condições estabelecidas no item 5 deste edital.

2. REQUISITOS GERAIS PARA A VAGA.

2.1 – Pode pleitear a vaga o candidato:

- a)** brasileiro nato ou naturalizado, português que tenha obtido a igualdade de direito estrangeiro que apresente prova de que está no Brasil em conformidade com a lei brasileira e que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital e na Resolução nº 235/2016-CEPE;
- b)** portador de diploma de graduação obtido em instituições nacionais reconhecidas ou credenciadas pelo MEC;
- c)** portador de diploma de graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de revalidação no Brasil por instituição competente;
- d)** portador de diploma de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* obtido (quando for exigido), obtido em curso reconhecido ou credenciado pela CAPES/MEC;
- e)** se portador de diploma de pós-graduação obtido no exterior, deve ser acompanhado de documento de revalidação por Instituição de Ensino Superior brasileira competente, quando for o caso.

2.2 – O candidato estrangeiro pode inscrever-se mediante a apresentação de cédula de identidade de estrangeiro ou passaporte válido, com visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

2.3 – Os documentos comprobatórios de requisito mínimo e das exigências especificadas neste edital **devem ser comprovados após aprovação, no momento do ato admissional**:

- a)** cópia do diploma de curso superior de duração plena com validade nacional na área de conhecimento ou matéria a ser provida no **PSS1-2020**;
- b)** cópia de diplomas ou certificados de pós-graduação na área de conhecimento ou matéria a ser provida;
- c)** o diploma do curso de pós-graduação pode ser substituído por comprovante de conclusão, conforme legislação vigente;

- d)** os documentos obtidos no exterior são aceitos se revalidados na forma legal;
- e)** cópia de outro documento exigido como requisito mínimo na área de conhecimento ou matéria, se for o caso.

2.4 – A comprovação do contido na letra “a” do item 2.3, o diploma ou certificado pode ser substituído por habilitação legal correspondente, conforme legislação em vigor.

3. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 – Haverá reserva de vaga para pessoas com deficiência quando o quantitativo de vagas ofertadas neste edital, por área de conhecimento ou matéria, for superior a 05 (cinco). No caso de haver ampliação do quantitativo de vagas, a reserva também será aplicada conforme legislação.

3.2 – A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas autorizadas para cada área de conhecimento ou matéria, caso seja ampliada as vagas além do estabelecido neste edital.

3.3 – São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial nos termos da Lei.

3.4 – A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em Lei, participará do **PSS1-2020** em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a)** ao conteúdo das provas;
- b)** a avaliação e aos critérios de aprovação;
- c)** ao horário e o local de aplicação das etapas de provas/avaliação;
- d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5 – Para a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá informar em campo próprio na ficha de inscrição pela internet, caso contrário não concorrerá à vaga reservada, mesmo que declarada tal condição posteriormente. Assim, participará automaticamente das vagas de ampla concorrência

3.6 – O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

3.7 – O candidato enquadrado como pessoa com deficiência deverá:

- a)** observar o contido neste edital;
- b)** estar ciente que, para nomeação será submetido a avaliação médica nos termos da legislação vigente para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/classe;
- c)** estar ciente que, se aprovado e nomeado, deverá desempenhar sua função

conforme as atribuições do cargo/classe.

3.8 – Para a avaliação médica deverá ser observada:

- a)** as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição, inclusive as constantes do laudo médico;
- b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/classe a desempenhar;
- c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios que habitualmente utilize;
- e)** a CIF e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.

3.9 – Será também avaliada a compatibilidade entre as atribuições do cargo/classe e a deficiência do candidato apenas durante o estágio probatório.

3.10 – A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo/classe, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de atribuições.

3.11 – Os candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhe são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados, e, observada a ordem geral de classificação.

3.12 – Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.13 – O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado ou de tempo adicional para a realização das provas previstas, deverá requerê-lo no momento da inscrição pela internet e anexando cópia digital de laudo médico atestando a deficiência e a necessidade.

3.14 – O atendimento diferenciado deverá obedecer ao critério de viabilidade e o tempo adicional será de, no máximo, 1 hora para a prova escrita e de 20 minutos para a prova didática com arguição, e será publicado por meio de edital.

3.15 – Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015.

4. DA RESERVADE VAGA PARA AFRODESCENDENTES

4.1 – Haverá reserva de vaga para afrodescendentes quando o quantitativo de vagas ofertadas neste edital, por área de conhecimento ou matéria, for superior a 10 (dez). No caso de haver ampliação do quantitativo de vagas, a reserva também será aplicada conforme legislação.

4.2 – Ao afrodescendente fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das

vagas autorizadas e ofertadas para a área de conhecimento ou matéria, caso seja ampliada as vagas além do estabelecido neste edital.

4.3 – O candidato à vaga reservada para afrodescendente participará do **PSS1-2020** em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a)** ao conteúdo das provas;
- b)** a avaliação e aos critérios de aprovação;
- c)** ao horário e o local de aplicação das etapas de avaliação/provas;
- d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4 – Para efeito do previsto neste edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274 de 24 de dezembro de 2003.

4.5 – Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá informar em campo próprio na ficha de inscrição pela internet, caso contrário não concorrerá à vaga reservada, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

4.6 – Detectada falsidade na declaração a que se refere o item **4.4** sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:

- a)** se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu por meio de reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- b)** se candidato, à anulação da inscrição no certame e de todos os atos dela decorrentes;
- c)** para as situações previstas nos itens “a” e “b”, será assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

4.7 – Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 – Pode pleitear dispensa do recolhimento do valor referente à taxa de inscrição o candidato que cumprir as condições abaixo estabelecidas, previstas na Resolução nº 036/2018-COU, de 05/07/2018:

- a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007;
- b)** for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- c)** for eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná para prestar serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, em **dois eventos nos últimos dois anos** anteriores a data de abertura deste edital, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017;

d) ter duas doações de sangue dentro do período de **doze** meses anterior à data da publicação deste edital, nos termos da Lei Estadual nº 19.293, de 13/12/2017.

5.2 – A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada, no momento da inscrição na internet, anexando as comprovações como documentos digitalizados em um único arquivo pdf.

5.2.1 – Inscritos no CadÚnico e membros de família de baixa renda:

a) no ato da inscrição é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

b) o cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da inscrição no **PSS1-2020**, sendo de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro.

c) somente será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que atender, de forma cumulativa, ao disposto nas letras “a” e “b” do **item 5.1**.

5.2.1.1 – para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se estiver inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda, o candidato deverá anexar cópia digitalizada da declaração que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto Federal nº 6.135/ 2007, como membro de família de baixa renda.

5.2.1.2 – Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico, e estas informações são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.2 – Eleitores nomeados e convocados para o serviço eleitoral:

a) considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;

II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;

V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

b) entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

d) somente serão válidos os eventos por um período de dois anos a contar da data em que foram realizados, até a publicação deste Edital.

5.2.2.1 – Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se eleitores convocados e nomeados para o serviço eleitoral, os candidatos deverão anexar cópia digitalizada da certidão ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.2.2.2 – O benefício de que trata a Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017 será válido por um período de **dois (02) anos** a contar da data em que a ele fez jus.

5.2.3 – Doadores de sangue:

a) o doador de sangue somente terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição se comprovar que realizou duas **(02) doações** de sangue dentro do período de **doze (12) meses anterior** à data da publicação do edital do **PSS1-2020**.

5.2.3.1 – Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue, o candidato deverá anexar cópia digitalizada da declaração que atende à condição estabelecida na Lei Estadual nº 19.293/17 expedida pela entidade coletora, devidamente atualizada.

5.2.3.2 – O benefício que trata a Lei Estadual nº 19.293, de 13/12/2017, é aplicado somente se a doação de sangue for promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

5.3 – Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a **UNIOESTE** poderá fazer todas as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se tais fatos forem comprovados, o requerimento de isenção será imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

5.4 – Os requerentes tomarão conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações por edital.

5.5 – Com a listagem dos requerimentos deferidos, a **UNIOESTE** procederá a liberação da taxa mediante a inscrição já realizada.

5.6 – Será desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento do no certame em andamento.

5.7 – Caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br .

5.8– O resultado da análise dos recursos será publicado por edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições deverão ser efetuadas **somente** por processo eletrônico no site www.unioeste.br/concursos, mediante o preenchimento da inscrição.

6.1.1 - No caso de haver problemas no acesso ao sistema o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço: nti.desenvolvimento@unioeste.br informando qual a dificuldade e, para o caso de alterações de senha anexar cópia do documento de RG ou CNH do candidato.

6.2 – Após finalizar os dados da inscrição e gerar o boleto com informações do pagamento, ainda no sistema de inscrições, o candidato deverá acessar o ícone: “**minhas inscrições**”, depois no botão: “**ação**” e selecionar em “**enviar arquivos**”:

- a) da opção escolhida para isenção, se for o caso;
- b) do currículo, somente aos classificados na prova didática com arguição; e
- c) imprimir boleto.

6.2.1 – Para pontuar o currículo, somente os candidatos classificados na primeira etapa: Prova Didática com Arguição, deverão anexar a esse sistema os documentos **em pdf**, no período de **16 a 21/10/20**

6.3 – O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **somente**, na Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas credenciadas, nos valores de acordo com a carga horaria e regime de trabalho da área escolhida, a seguir especificado constantes da Resolução nº 053/19-COU, de 13/06/19:

Regime:	RT-9	RT-12	RT-20	RT-40
Taxa R\$:	60,00	80,00	120,00	200,00

6.4 – Antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche ou preencherá até a convocação, se for o caso, todos os requisitos exigidos para a participação neste Processo de Seleção, pois não será devolvido o valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

6.5 – O candidato pode inscrever-se **em até duas vagas, no mesmo Campus**, sendo validadas as duas últimas inscrições com as respectivas taxas pagas ou isentas, mediante a escolha das áreas de conhecimento ou matéria citada no **Anexo I** deste edital.

6.6 – Para a participação na primeira etapa – prova didática com arguição, o candidato deverá apresentar um documento de identificação com foto via original e atender ao disposto nos itens 6.1; 6.2 e 6.3, verificar a publicação da homologação das inscrições e obrigatoriamente estar portando máscara de proteção contra a Covid19 conforme determina lei estadual.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 - Encerrado o prazo de inscrição, para homologação será verificado:

- a) o preenchimento da inscrição, disponível no site;
- b) a tempestividade da inscrição e do pagamento da respectiva taxa;
- c) as inscrições isentas de taxa de inscrição, quando for o caso.

7.2 – Do resultado provisório das inscrições homologadas, caberá pedido recursos sem efeito suspensivo daquelas que não figuraram no edital de homologação.

7.3 – Os recursos devem ser fundamentados e enviados à **COGEPS** pelo e-mail: cogeps@unioeste.br para análise.

7.4 – Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos, se for o caso, terão suas inscrições homologadas em edital final.

7.5 – Somente pode submeter-se à primeira etapa: a prova didática com arguição, o candidato que tiver sua inscrição homologada, devendo apresentar documento oficial de identificação com foto quando da realização dessa prova

7.6 – Serão convocados por edital os candidatos com inscrição homologada a participarem da primeira etapa: prova didática com arguição.

8. DAS BANCAS EXAMINADORAS

8.1 – Para a avaliação dos candidatos, é constituída Banca Examinadora composta por quatro (04) docentes, todos da **UNIOESTE**, com titulação igual ou superior à dos candidatos da área de conhecimento ou matéria a ser provida, sendo:

- a) três titulares efetivos;
- b) um suplente efetivo;

8.2 – Excepcionalmente, a Banca Examinadora poderá ser composta, somente, com docentes de outras IES, mediante justificativa apresentada pelo respectivo Colegiado de curso, para autorização da Reitoria.

8.3 – O edital provisório de designação das Bancas Examinadoras será divulgado conforme cronograma do **Anexo III**.

8.4 – Quando da publicação do edital de designação das Bancas Examinadoras, o candidato inscrito no **PSS1-2020** poderá solicitar impugnação de qualquer um dos membros da Banca da respectiva área de conhecimento ou matéria, mediante a fundamentação que indique as razões da suspeição ou impedimento, encaminhando por e-mail: cogeps@unioeste.br para análise do respectivo Colegiado de curso.

8.5 – O Colegiado de curso deverá apreciar o pedido de impugnação e, após manifestação, acolher ou não a petição, para a respectiva publicação da decisão com a manutenção ou com a nova composição da Banca Examinadora.

8.6 – Será publicado edital de designação de novos membros de Banca Examinadora, se for o caso.

8.7 – Será publicado o edital confirmando a designação Bancas Examinadoras ou alterando a sua composição, quando for o caso.

8.8 – Caso haja alteração no total dos membros da Banca Examinadora de determinada área de conhecimento ou matéria, será concedido novo prazo de impugnação desta nova composição nos termos do parágrafo 2º do Artigo 20 da Resolução nº 235/2016-CEPE.

8.9 – A Banca Examinadora, somente, poderá instalar-se e deliberar com a presença de três de seus membros, cabendo à presidência ao membro com maior titulação ou, em caso de empate, ao mais antigo no magistério superior da **UNIOESTE**.

8.10 – O suplente é, automaticamente, convocado caso ocorra a desistência, ausência ou impedimento de membro titular da Banca Examinadora.

8.11 – Os integrantes da Banca Examinadora devem participar de todas as etapas de provas/avaliações do **PSS1-2020**, e ficar disponíveis para atender aos eventuais recursos interpostos, até a homologação dos resultados.

8.12 – Quando da composição e publicação das Bancas Examinadoras, a Coordenação Local deverá encaminhar à **COGEPS** o Termo de Compromisso e Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse firmado pelos integrantes das bancas (Anexo VII da Resolução nº 235/2016-CEPE) e anexando cópia de diploma da sua maior titulação, pela seção de Recursos Humanos do *Campus*, quando for docente da **UNIOESTE**.

8.13 – O Termo a ser assinado pelo docente contém a ciência de que ele não se enquadra nas situações de impedimento com qualquer dos candidatos, a saber:

- a)** não sou cônjuge, companheiro (a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos;
- b)** não fui orientador ou coorientador de mestrado ou doutorado, nem supervisor de pós-doutorado de nenhum dos candidatos inscritos, nos últimos cinco (05) anos;
- c)** desconheço a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça minha avaliação isenta com membro da banca examinadora;
- d)** atenderei a todas as normas, prazos e atividades previstas na regulamentação deste **PSS1-2020**, mantendo sigilo, durante e após a sua realização, sobre informações do processo de avaliação que não sejam de domínio público.

9. DAS ETAPAS DE PROVAS/AVALIAÇÃO

9.1 – O **PSS1-2020** constitui-se das seguintes etapas de provas/avaliação:

a) primeira etapa - prova didática com arguição;

b) segunda etapa - avaliação do currículo.

9.2 – A prova didática com arguição tem caráter eliminatório e classificatório e a nota mínima para aprovação deve ser sete (7,0) inteiros e, a avaliação do currículo tem caráter classificatório.

9.3 – A prova didática com arguição, a avaliação do currículo e o sorteio do número do ponto serão realizados no *campus* para o qual a vaga é ofertada nas datas e horários estabelecidos neste edital, cabendo aos candidatos comparecerem, pontualmente, sob pena de desclassificação.

9.4 – Não haverá segunda chamada para a prova didática com arguição, independente do motivo.

9.5 – Para a participação no **PSS1-2020**, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade.

9.6 – O conteúdo programático a ser exigido nas provas do **PSS1-2020**, para as vagas de determinada área de conhecimento ou matéria, é composto por cinco (05) pontos e publicado no **Anexo I** deste edital.

9.7 – As provas serão realizadas em língua portuguesa, salvo nos casos de exigência específica se prevista neste Edital.

9.8 – A **COGEPS** convocará por edital os candidatos com inscrição homologada para a participação na prova didática com arguição, informando o dia, o horário e o local para o sorteio do número do ponto para a prova e as medidas, necessária à época das provas, de proteção a contaminação pelo Coronavírus.

10. PRIMEIRA ETAPA - DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO

10.1 – A prova didática com arguição, de caráter eliminatório e classificatório, aberta ao público, é aquela em que o candidato profere aula pública com arguição sobre o tema do número do ponto sorteado da listagem do conteúdo programático, idêntico para todos os candidatos (da área de conhecimento ou matéria daquele *Campus*).

10.2 – Podem participar da prova didática com arguição somente os candidatos com inscrição homologada.

10.3 – O não comparecimento do candidato no sorteio do número do ponto, no sorteio da ordem de apresentação da aula e na apresentação da aula da prova didática com arguição, nos horários estabelecidos, implicará sua desclassificação.

10.4 – A presença dos candidatos é obrigatória para o sorteio do número do ponto da prova didática com arguição, e serão adotados os seguintes procedimentos:

a) o acesso ao local do sorteio do número do ponto para a prova didática com arguição deve ser liberado às 8h20min, para acesso dos candidatos, e fechado às 8h50min antes da realização das atividades;

b) é de responsabilidade do candidato comparecer ao local, no dia e horário previstos em Edital com antecedência, sob pena de desclassificação;

c) o candidato deve apresentar o documento de identificação com foto e assinar a lista de presença.

d) fica vedado o acesso ao local do sorteio do número do ponto, após o horário previsto, independente do motivo.

10.5 – A Coordenação Local deve iniciar os procedimentos para o sorteio do ponto **às 9h**, da data estabelecida e na presença dos candidatos convocados para esta etapa, com as orientações gerais e o sorteio de um único número de ponto dentre os cinco (05) pontos da listagem do conteúdo programático, publicados em edital, que vale para todas as áreas de conhecimento ou matéria daquele *Campus*.

10.6 – Fica assegurado a cada candidato um prazo mínimo de doze (12) horas, a partir do horário do sorteio do número do ponto, para a sua apresentação para a prova didática com arguição, salvo caso em que a antecipação venha a ser solicitada, formalmente, pelo próprio candidato, consentida pela Banca Examinadora e pelos demais candidatos.

10.7 – A Banca Examinadora, **às 8h**, da data estabelecida, nas salas designadas pela Comissão Local procede, na presença de todos os candidatos, o sorteio da ordem de apresentação de cada candidato, e registra a ordem e a presença dos candidatos nos formulários próprios, sendo que a ausência implicará sua desclassificação.

10.8 – A prova didática com arguição inicia-se logo após a definição da ordem de apresentação dos candidatos, ou seja, **às 8h30min**, da data estabelecida.

10.9 – É vedado ao candidato assistir à prova didática com arguição de outro candidato.

10.10 – Iniciada a prova didática com arguição não é mais permitida a entrada de público.

10.11 – Na prova didática com arguição, cada candidato é avaliado sob os parâmetros estabelecidos no artigo 44 e pelos critérios do Anexo XIII da Resolução nº 235/2016-CEPE.

10.12 – Os recursos didáticos a serem utilizados são de livre escolha do candidato e estarão disponíveis na sala, quadro de giz ou equivalente o equipamento de multimídia, O candidato pode solicitar, com antecedência, outros equipamentos disponíveis no *campus* e, se não disponíveis, devem ser providenciados pelo próprio candidato.

10.13 – O candidato deverá entregar uma cópia do plano de aula a cada membro da Banca Examinadora antes de iniciar a parte expositiva, que será anexada à ata de avaliação.

10.14 – O candidato que comparecer na Prova Didática com Arguição, mesmo que tenha assinado a listagem de presença do sorteio do ponto e ordem de apresentação ou não entregar o plano de aula no início da prova didática receberá nota 0,00 (zero) no mapa de notas e, automaticamente, será desclassificado.

10.15 – A prova didática com arguição compreende uma parte expositiva com duração mínima de trinta (30) minutos e duração máxima de quarenta e cinco (45) minutos, seguida da arguição, num máximo de trinta (30) minutos, pelos integrantes da Banca Examinadora.

10.16 – O candidato que não atingir ou ultrapassar o tempo estabelecido no item 10.15 receberá nota 0,00 (zero) e, automaticamente, será desclassificado.

10.17 – Durante a parte expositiva, o candidato não deve ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto, exceto diante de caso fortuito ou de força maior.

10.18 – A arguição pelos membros da Banca Examinadora, como procedimento integrante da prova didática com arguição, dá-se sobre o mesmo ponto e, também, em caráter público, com questões de mesmo grau de exigência para todos os candidatos, formuladas por todos os membros da Banca.

10.19 – Para a avaliação da prova didática com arguição, cada membro da Banca examinadora deve atribuir ao candidato nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, utilizando o formulário do Anexo XIII da Resolução nº 235/2016-CEPE.

10.20 – A Banca Examinadora deverá lançar a nota final de cada candidato e efetuar a média aritmética das notas atribuídas no mapa geral de notas, conforme Anexo XV da Resolução nº 235/2016-CEPE.

10.21 – O candidato que não alcançar, na prova didática com arguição, nota mínima de sete (7,0) pontos na escala de zero (0) a dez (10) fica, automaticamente, desclassificado.

10.22 – Após o encerramento da prova didática com arguição e lançadas todas as notas nos formulários, o presidente da Banca Examinadora encaminhará, de imediato, à Coordenação Local todos os documentos relativos aos resultados para viabilizar a publicação em edital pela **COGEPS**.

10.23 – Caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentada, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação da prova didática com arguição no prazo estabelecido.

10.23.1 – O pedido reconsideração deverá ser encaminhado pelo e-mail: cogepe@unioeste.br.

10.23.2 - O pedido de reconsideração será encaminhado à Coordenação Local para repassar à respectiva Banca Examinadora, observando-se o prazo estabelecido, sob pena de preclusão desse direito.

10.23.3 –O candidato poderá solicitar informações ou documentos referentes à sua avaliação para elaborar e fundamentar sua petição, tais como:

- a) o “pedido de vistas assistidas” somente de sua avaliação, ou;
- b) solicitar cópia digitalizada de sua avaliação que será encaminhada por e-mail e, nesse caso, a **COGEPS** e a Coordenação Local não se responsabilizam pela segurança do documentado digitalizado.

10.24 – A Banca Examinadora deverá analisar o pedido de reconsideração e lavrar Ata fundamentada para publicação da decisão por edital.

10.25 – As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da Prova Didática com Arguição serão publicadas em edital.

10.26 – Do resultado do pedido de reconsideração não cabem recursos às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.

10.27 – O resultado final da prova didática com arguição será publicado em edital.

10.28 – O candidato considerado reprovado na prova didática com arguição estará impedido de participar da segunda etapa do **PSS1-2020**, ou seja, da avaliação do currículo.

10.29 – A avaliação do currículo como segunda etapa do **PSS1-2020** aplica-se, somente, aos candidatos aprovados na prova didática com arguição.

11. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA - DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

11.1 – A documentação exigida para a segunda etapa - avaliação do currículo, deve ser anexada ao sistema de inscrições pela internet, no período de **16 a 21/10/2020**, após a publicação do resultado da primeira etapa – prova didática com arguição, apenas para os aprovados na primeira etapa.

11.2 – O candidato classificado **deverá anexar em um único arquivo pdf**, os seguintes documentos:

- a) cópia da inscrição ou folha de rosto com a identificação do candidato, o *Campus* e a disciplina e número da inscrição;
- b) uma cópia do currículo da Plataforma Lattes do CNPq, comprovando com os

documentos na sequência dos itens constantes na tabela de pontuação conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

c) Para a comprovação dos **artigos publicados**, se for o caso, **anexar somente** as cópias: da capa; do índice da revista e a primeira e da última página da publicação.

11.3 – O currículo lattes e sua comprovação devem estar atualizados até a data estabelecida para anexar a documentação no sistema da internet, e as atualizações posteriores não serão pontuadas.

11.4 – O candidato que não anexar a documentação para a avaliação do currículo receberá pontuação zero (0), se estiver classificado para participar dessa etapa, no entanto, não será eliminado do Processo de Seleção.

11.5 – Posterior ao prazo estabelecido para anexar a documentação do currículo, é vedada substituição ou a inclusão de documentos para incrementar o currículo.

11.6 – A relação dos candidatos que apresentaram a documentação para a avaliação do currículo será publicada em edital, para ciência dos candidatos.

12. DA SEGUNDA ETAPA - DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

12.1 – A avaliação do currículo, de caráter classificatório, é realizada pela Banca Examinadora, em sessão reservada, onde cada candidato é avaliado somente pelos itens e os parâmetros estabelecidos no **Anexo IV** deste Edital.

12.2 – Somente devem ser apreciados e atribuídos pontos aos itens constantes da tabela de pontuação e que tiverem o respectivo documento comprobatório.

12.3 – A avaliação do currículo será realizada pela mesma Banca designada na primeira etapa.

12.4 – A pontuação final, em escala de zero (0) a dez (10), é obtida pela pontuação atribuída na tabela de pontuação dividida por 100.

12.5 – O candidato que foi aprovado na prova didática com arguição e que não anexou a documentação para a avaliação do currículo receberá pontuação zero (0) nesta etapa, mais não sendo eliminado do **PSS1-2020**.

12.6 – Uma vez realizada a pontuação do currículo com o preenchimento da tabela de pontuação e concedida a pontuação do candidato, o presidente da Banca Examinadora encaminha o resultado da avaliação à Coordenação Local para viabilizar a publicação em edital.

12.7 – Os resultados da avaliação do currículo serão publicados em edital, discriminando a pontuação final de cada candidato.

12.8 – Caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação do currículo.

12.8.1 – O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado pelo e-mail: cogepe@unioeste.br.

12.8.2 - O pedido de reconsideração será encaminhado à Coordenação Local para repassar à respectiva Banca Examinadora, observando o prazo estabelecido, sob pena de preclusão desse direito.

12.8.3 – O candidato poderá solicitar informações ou documentos referentes a sua avaliação para elaborar e fundamentar sua petição, tais como:

- a)** o “pedido de vistas assistidas” somente de sua avaliação, ou;
- b)** solicitar cópia digitalizada de sua avaliação que será encaminhada por e-mail e, nesse caso, a **COGEPS** e a Coordenação Local não se responsabilizam pela segurança do documentado digitalizado.

12.9 – A Banca Examinadora deverá analisar o pedido de reconsideração, e lavrar Ata fundamentada para publicação da decisão por edital.

12.10 – As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da avaliação do currículo serão publicadas em edital.

12.11 – O resultado final da avaliação do currículo será publicado em edital.

13. DO LANÇAMENTO DOS RESULTADOS

13.1 – O preenchimento dos mapas de notas de todas as provas/avaliações, nas suas diversas etapas, fica sob a responsabilidade da Banca Examinadora, e a conferência sob responsabilidade administrativa da Coordenação Local.

13.2 – O cálculo da média final fica sob a responsabilidade da Banca Examinadora, e cabe à mesma o encaminhamento das notas à Coordenação Local.

13.3 – Por encaminhamento das notas entende-se a entrega de todos os formulários de avaliação dos candidatos, devidamente, preenchidos, assinados e datados.

13.4 – A Banca Examinadora deve utilizar o mapa geral de notas para a composição da nota final de cada candidato, utilizando o Anexo XVII da Resolução nº 235/2016-CEPE.

13.5 – Para atender aos prazos de recursos e pedidos de reconsideração, de resultados, a Coordenação Local deve encaminhar os documentos à **COGEPS**, de imediato, para as devidas publicações.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1 – Para a composição da nota final e classificação dos candidatos, o cálculo será pela média aritmética, conforme a seguinte ponderação:

- a)** prova didática com arguição com peso sete (7);
- b)** avaliação do currículo com peso três (3).

14.2 – A pontuação final para a classificação dos candidatos é resultante da soma das notas das duas etapas e respectiva ponderação, dados pelo escore, dividida por dez (10).

14.3 – O somatório dos resultados deve ser apresentado com duas casas decimais, e o devido arredondamento na terceira casa, se for o caso.

14.4 – O arredondamento da nota, se necessário, é feito mantendo-se apenas duas casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à virgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número subsequente à virgula e, quando o terceiro número subsequente à virgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à virgula acrescido de uma unidade.

14.5 – Para o lançamento da nota final de cada candidato, a Banca Examinadora deverá utilizar o mapa geral de notas por candidato conforme o Anexo XVII da Resolução nº 235/2016-CEPE.

14.6 – A classificação dos candidatos aprovados no **PSS1-2020** deve obedecer à ordem decrescente da pontuação final obtida por eles, considerando os critérios de desempate, quando necessário.

14.7 – Em caso de empate, deverá ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a)** idade mais elevada na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** maior nota na prova didática com arguição;
- c)** maior nota na avaliação do currículo;
- d)** idade mais elevada.

14.8 – O resultado final e a classificação dos candidatos serão divulgados em edital.

15. DO DIREITO A RECURSO

15.1 – Contra o resultado final do **PSS1-2020** caberá recurso, com efeito suspensivo, por área de conhecimento ou matéria, somente, nos casos de arguição de ilegalidade por inobservância das disposições legais, estatutárias e regimentais, ao Conselho Universitário (COU).

15.2 – O pedido de recurso deverá ser protocolizado no *Campus* ou na Reitoria e encaminhado ao Gabinete da Reitoria por área de conhecimento ou matéria, devidamente, instruído, e aguardar posicionamento jurídico.

15.3 – Após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica e acolhida a admissibilidade do recurso, a petição será encaminhada ao COU.

15.4 – Caso haja a admissibilidade do recurso, o COU se pronunciará no prazo de sessenta (60) dias úteis para análise do mérito e, somente pelo voto de dois terços de seus membros, pode modificar ou anular a decisão recorrida.

15.5 – No caso de anulação do **PSS1-2020**, a **UNIOESTE** providenciará a abertura de novo Processo de Seleção no prazo de sessenta (60) dias.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 – Encerrado o prazo de recursos, os resultados serão encaminhados para homologação por portaria do Reitor.

17. DA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

17.1 – A contratação obedece à ordem classificatória, sendo efetivada no nível inicial das diferentes classes da carreira, de acordo com as normas vigentes, e se dará logo após a homologação do resultado final do **PSS1-2020**.

17.2 – Os candidatos aprovados e classificados devem manter seu endereço atualizado no sistema pela internet durante o prazo de validade do **PSS1-2020**.

17.3 – O candidato convocado tem o prazo de até quinze (15) dias, contados da publicação do edital de convocação, para comparecer à Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH), munido da documentação exigida no ato da convocação, bem como às relativas ao pré-requisito previsto neste edital, não sendo permitida a desistência da ordem classificatória.

17.4 – O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no edital de convocação perderá, automaticamente, a vaga, e a PRORH convocará o candidato subsequente, se houver, adotando os mesmos procedimentos.

18. DO PRAZO DE VALIDADE

18.1 – O prazo de validade do **PSS1-2020** é de um (01) ano, prorrogável uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Caso surjam novas vagas, durante o período de validade do **PSS1-2020** na mesma área de conhecimento ou matéria, os candidatos aprovados podem ser convocados, observadas a ordem de classificação e as demais exigências normativas, para contratação nos regimes de trabalho, conforme necessidade da **UNIOESTE**.

19.2 – Ficam impedidos de concorrer ao **PSS1-2020** os candidatos que participaram de reuniões decisórias sobre esta seleção, desde sua proposta de abertura até a homologação final dos resultados.

19.3 – O candidato contratado é lotado no Centro do respectivo *campus*, de acordo com a área de conhecimento ou matéria ofertada pelo **PSS1-2020**, devendo ministrar todas as disciplinas ofertadas e indicadas pelo Centro.

19.4 – Os documentos deste processo ficarão arquivados na **UNIOESTE** pelo prazo de dois (02) anos, contados da publicação da homologação dos resultados.

19.5 – As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas do **PSS1-2020**, correrão a expensas, exclusiva, do candidato, incluindo os custos com os exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial.

19.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela **COGEPS** ou, se for o caso, submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da **UNIOESTE**.

20. CONTATOS PARA INFORMAÇÕES

- Campus de Cascavel - Fone: (45)3220-3212
- Campus de Foz do Iguaçu - Fone: (45)3576-8105
- Campus de Francisco Beltrão - Fone: (46)3520-4842
- Campus de Marechal Cândido Rondon - Fone: (45)3284-7915
- Campus de Toledo - Fone: (45)3379-7009.
- Reitoria – **COGEPS** – Fone (45)3220-3100 ou 3220-3099.
- Reitoria – Pró-Reitoria de Recursos Humanos – Fone (45) 3220.3119, para os casos de convocação de candidatos.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 29 de julho 2020.

ALEXANDRE DE ALMEIDA WEBBER
Reitor

Anexo I do Edital nº 063/2020-GRE, de 29 de julho de 2020.

Das áreas de conhecimento, do número de vagas e carga horária semanal, do local de atuação/exercício, dos requisitos específicos exigidos para a contratação e da Listagem dos pontos do conteúdo programático para a prova didática com arguição.

1.CAMPUS DE CASCAVEL

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS

Área de conhecimento: Prótese Dentária
Vagas e C.H.: 1 vaga – RT 20 (Cadastro de Reserva)
Requisito (s): Graduação em: Odontologia. Mestrado em Odontologia e Especialização em Prótese Dentária OU Mestrado na área de Prótese Dentária. Inscrição junto ao Conselho Profissional da Categoria: CRO
Conteúdo Programático: 1. Seleção de cor em cerâmicas odontológicas; 2. Princípios biomecânicos para o preparo de coroa total; 3. Moldagem funcional em prótese total; 4. Instalação de próteses totais; 5. Planejamento de próteses parciais removíveis convencionais.

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET

Área de conhecimento: Energia
Vagas e C.H.: 1 vaga – RT 12 (Cadastro de Reserva)
Requisito (s): Graduação em Engenharias
Conteúdo Programático: 1. Instalações Elétricas Residenciais, Prediais e Agroindustriais; 2. Circuitos Resistivos, Indutivos e Capacitivos; 3. Instrumentos de Medidas Elétricas; 4. Energização Rural e Fontes Renováveis de Energia; 5. Motores Elétricos Monofásicos e Trifásicos.

Área de conhecimento: Engenharia Mecânica
Vagas e C.H.: 1 vaga – RT 20 (Cadastro de Reserva)
Requisito (s): Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Agrícola
Conteúdo Programático: 1. Estática dos pontos materiais e equilíbrio de corpos rígidos; 2. Mecanismos de transmissão de movimentos por contato direto e por elementos flexíveis; 3. Desenho mecânico; 4. Dimensionamento de elementos de máquinas; 5. Projetos de máquinas agrícolas.

Área de conhecimento: Geotecnia
Vagas e C.H.: 1 vaga – RT 20 (Cadastro de Reserva)
Requisito (s): Graduação em Engenharia Civil
Conteúdo Programático: 1. Mapas geológicos; 2. Propagação de tensões no solo; 3. Resistência ao cisalhamento dos solos; 4. Capacidade de carga de fundações diretas; 5. Capacidade de carga de fundações profundas.

CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACÊUTICAS - CCMF

Área de conhecimento: Doenças Transmissíveis/Prática Médica Integrativa
Vagas e C.H.: 1 vaga – RT 9 (Cadastro de Reserva)
Requisito (s): Graduação em: Medicina. Especialização em: Doenças infecciosas e parasitárias/Residência Médica pela CNR ou título de especialista pela S.B.I. Inscrição junto ao Conselho Profissional da Categoria.
Conteúdo Programático: 1. Infecções hospitalares; 2. Aids e infecções oportunistas; 3. Micoses sistêmicas; 4. Arboviroses; 5. Síndrome Ictero-febril aguda e hemorrágica.

Área de conhecimento: Internato Médico em Saúde Coletiva
Vagas e C.H.: 1 vaga – RT 20 (Cadastro de Reserva)
Requisito (s): Graduação em Medicina. Inscrição junto ao Conselho Profissional da Categoria:
Conteúdo Programático: 1. Sistema único de Saúde – Legislação; 2. Redes de Atenção à Saúde no Paraná; 3. Dermatoses prevalentes na Atenção Básica; 4. Doenças de notificação compulsória e investigação de surto; 5. Principais Dermatoses ocupacionais na atenção básica

Área de conhecimento: Prática Médica Integrativa/Dermatologia
Vagas e C.H.: 1 vaga – RT 20 (Cadastro de Reserva)
Requisito (s): Graduação em: Medicina. Inscrição junto ao Conselho Profissional da Categoria:
Conteúdo Programático: 1. Medicina Integrativa; 2. Prática Médica Integrativa; 3. Micoses Superficiais; 4. Zoonoses; 5. Dermatoses Eritemato-escamosas.

Área de conhecimento: Psiquiatria/Prática Médica Integrativa
Vagas e C.H.: 1 vaga – RT 12 (Cadastro de Reserva)
Requisito (s): Graduação em: Medicina. Especialização em Psiquiatria. Inscrição junto ao Conselho Profissional da Categoria:
Conteúdo Programático: 1. Esquizofrenia; 2. Transtorno de humor, depressão, transtorno da ansiedade generalizada, transtorno bipolar; 3. Transtorno relacionado ao uso de álcool e drogas; 4. T.D.A.H.; 5. Principais transtornos psiquiátricos na senilidade.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

Área de conhecimento: Contabilidade e Governança Pública
Vagas e C.H.: 1 Vaga – RT 40 (Cadastro de Reserva)
Requisito (s): Graduação em Contabilidade. Mestre em Contabilidade.
Conteúdo Programático: 1. Classificação legal da despesa orçamentária; 2. Limites com gastos de pessoal; 3. Plano Plurianual (PPA); 4. Classificação legal da receita orçamentária; 5. Créditos orçamentários adicionais.

2. CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA

Área de conhecimento: Práticas em Contabilidade
Vagas e C.H.: 1 Vaga – RT 12 (Cadastro de Reserva)
Requisito (s): Graduação em Ciências Contábeis. Especialização em: “Contabilidade” e/ou “Auditoria” e/ou “Controladoria” e/ou “Perícia” ou “Contabilidade Tributária”. Experiência comprovada em Escritório Contábil (24 meses). Inscrição junto ao Conselho Profissional da Categoria: Registro Conselho Regional de Contabilidade "Ativo".
Conteúdo Programático: 1. Práticas na contabilização de operações comerciais e prestação de serviços; 2. Práticas na contabilização de recursos humanos (folha de pagamento); 3. Práticas na contabilização de apurações tributárias (fiscal e trabalhista); 4. Práticas na elaboração das demonstrações contábeis obrigatórias; 5. Práticas na mensuração de ativos, passivos, patrimônio líquido e lucro líquido.

Área de conhecimento: Contabilidade Geral
Vagas e C.H.: 1 Vaga – RT 20 (Cadastro de Reserva)
Requisito (s): Graduação em Ciências Contábeis. Especialização em: “Contabilidade” e/ou “Auditoria” e/ou “Controladoria” e/ou “Perícia” ou “Contabilidade Tributária”.
Conteúdo Programático: 1. Auditoria e Perícia Contábil; 2. Mensuração Contábil de Ativo, Passivo, PL, Receitas e Despesas; 3. Contabilidade de Custos; 4. Análise das Demonstrações Contábeis; 5. Contabilidade Societária.

Área de conhecimento: Direito Privado
Vagas e C.H.: 2 Vagas – RT 20 (Cadastro de Reserva)
Requisito (s): Graduação em Direito. Mestrado em Direito e áreas afins. Inscrição junto ao Conselho Profissional da Categoria: OAB.
<p>Conteúdo Programático:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Sujeitos de Direito. Personalidade Jurídica. Pessoas naturais: estado e capacidade, incapacidade, emancipação. Direitos da personalidade. Pessoas Jurídicas; 2. Direito empresarial: Empresa e empresário. Micro empresa e empresário de pequeno porte; 3. Teoria geral dos Contratos: princípios. Contrato de compra e venda: obrigações do vendedor e do comprador, modalidades. Direito de reter a coisa. Compra e venda com reserva de domínio; 4. Da posse: espécies, aquisição e perda. Proteção da posse. Ações possessórias. 5. As famílias na CF de 1988. Do Casamento: efeitos jurídicos. União Estável. Separação e Divórcio.

CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE – CELS

Área de conhecimento: Língua e Literaturas de Língua Inglesa
Vagas e C.H.: 1 vaga – RT 20 (Cadastro de Reserva)
Requisito (s): Graduação em: Letras-Português/Inglês ou Letras-Inglês. Mestrado em: Letras, ou linguística, ou Linguística Aplicada, ou Inglês, ou Sociedade Cultura e Fronteiras, ou Ensino, ou Educação.
<p>Conteúdo Programático:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Methods and Approaches in Foreign Language Teaching and Learning; 2. English Language Literature from the Medieval Times to the 18th century; 3. English Language Literature from the 19th to the 21st century; 4. Teaching English Grammar; 5. Teaching English Language Literature in EFL classrooms. <p>OBSERVAÇÃO: A PROVA SERÁ APLICADA EM LÍNGUA INGLESA</p>

3.CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE- CCS

Área de conhecimento: Angiologia
Vagas e C.H.: 1 vaga – RT 12
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em Angiologia. Inscrição junto ao Conselho Profissional da categoria.
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none"> 1. Principais doenças dos troncos arteriais, venosos e linfáticos; 2. Semiologia vascular; 3. Exames complementares em angiologia; 4. Patologia de artérias, veias e linfedema; 5. Gangrena diabética e síndrome do desfiladeiro torácico.

Área de conhecimento: Cardiologia
Vagas e C.H.: 1 vaga – RT 9
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em Cardiologia. Inscrição junto ao Conselho Profissional da categoria.
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none"> 1. Hipertensão arterial sistêmica e crise hipertensiva; 2. Insuficiência cardíaca congestiva e miocardites; 3. Lesões oro-valvares mitrais e endocardite infecciosa; 4. Arritmias cardíacas, bradiarritmias e taquiarritmias; 5. Choque cardiogênico e infarto agudo do miocárdio.

Área de conhecimento: Ginecologia e Obstetrícia e Internato Médico em Ginecologia e Obstetrícia
Vagas e C.H.: 5 vagas – RT 20
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em ginecologia e obstetrícia. Inscrição junto ao Conselho Profissional da categoria.
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none"> 1. Amenorreias; 2. Vulvovaginites; 3. Endometriose; 4. Sangramento do 1º trimestre gestacional; 5. DHEG.

Área de conhecimento: Pediatria e Internato Médico em Pediatria
Vagas e C.H.: 5 vagas – RT 20
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em Pediatria. Inscrição junto ao Conselho Profissional da Categoria.
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Pneumonias na infância;2. Diarreias agudas e crônicas na infância;3. Síndrome nefrítica e nefrótica;4. Diabetes mellitus na infância;5. Urgências e emergências na pediatria.

Área de conhecimento: Internato Médico em Clínica Cirúrgica
Vagas e C.H.: 5 vagas – RT 20
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou Residência Médica em Cirurgia. Inscrição junto ao Conselho Profissional da categoria.
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Atendimento inicial do politraumatizado;2. Trauma abdominal;3. Cirurgias gástricas;4. Abdome agudo;5. Patologias da hepatobiliares.

Área de conhecimento: Internato Médico em Atenção Básica e Saúde Coletiva
Vagas e C.H.: 5 vagas – RT 20
Requisito (s): Graduação em Medicina. Inscrição junto ao Conselho Profissional da categoria.
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Sistema Único de Saúde - legislação;2. Saúde mental;3. Dermatoses prevalentes na atenção básica;4. Doenças de notificação compulsória e investigação de surto;5. Acompanhamento pré-natal na atenção básica.

Área de conhecimento: Internato Médico em Clínica Médica
Vagas e C.H.: 5 vagas – RT 20
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em clínica médica. Inscrição junto ao Conselho Profissional da categoria.
Conteúdo Programático: 1. Diabetes mellitus; 2. Acidente vascular cerebral; 3. Insuficiência renal; 4. Pneumonias comunitárias; 5. Anemias.

Área de conhecimento: Internato Médico em Urgência e Emergência
Vagas e C.H.: 5 vagas – RT 20
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em clínica médica, terapia intensiva, cirurgia geral, anestesiologia ou áreas afins. Comprovante de experiência de 02 (dois) anos na área do atendimento, ou curso de Advanced Trauma Life Support (ATLS) ou Advanced Trauma Care for Nurses (ACLS) ou Pre Hospital Trauma Life Support (PHTLS). Inscrição junto ao Conselho Profissional da categoria
Conteúdo Programático: 1. Atendimento inicial ao politraumatizado; 2. Lesões das vias aéreas; 3. Choque de distúrbios hidroeletrólíticos no politraumatizado; 4. Trauma torácico abdominal; 5. Trauma do sistema nervoso central.

Área de conhecimento: Medicina Legal
Vagas e C.H.: 1 vaga – RT 9
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em medicina legal, ou clínica, ou cirurgia ou áreas afins. Experiência comprovada em medicina legal. Inscrição junto ao Conselho Profissional da categoria.
Conteúdo Programático: 1. Medicina legal: conceitos e aplicações; 2. Medicina legal e bioética; 3. Exercício legal e ilegal da medicina no Brasil; 4. Áreas de atuação pericial na medicina; 5. Estudo médico legal dos transplantes.

Área de conhecimento: Oftalmologia
Vagas e C.H.: 1 vaga – RT 12
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em oftalmologia. Inscrição junto ao Conselho Profissional da categoria.
Conteúdo Programático: 1. Métodos propedêuticos em oftalmologia; 2. Motibilidade ocular e estrabismo; 3. Glaucoma; 4. Vícios de refração; 5. Traumatologia ocular.

Área de conhecimento: Prática Médica Integrativa
Vagas e C.H.: 4 vagas – RT 20
Requisito (s): Graduação em Medicina. Inscrição junto ao Conselho Profissional da categoria.
Conteúdo Programático: 1. Metodologia ativa de ensino e aprendizagem; 2. Semiologia cardiopulmonar; 3. Fundoscopia, otoscopia e exame neurológico; 4. Diagnóstico sindrômico e topográfico; 5. Responsabilidade civil do médico.

Área de conhecimento: Técnica Cirúrgica e Anestesiologia
Vagas e C.H.: 1 vaga – RT 20
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em cirurgia. Inscrição junto ao Conselho Profissional da categoria.
Conteúdo Programático: 1. Princípios de Anestesia em gestantes. 2. Avaliação pré-anestésica; 3. Vias aéreas; 4. Tempos fundamentais da técnica cirúrgica: diérese, hemostasia e síntese; 5. Materiais cirúrgicos e paramentação.

Área de conhecimento: Otorrinolaringologia
Vagas e C.H.: 1 vaga – RT 9
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em otorrinolaringologia. Inscrição junto ao Conselho Profissional da categoria
Conteúdo Programático: 1. Semiologia em otorrinolaringologia; 2. Otites (média, aguda, serosa e crônica); 3. Faringotonsilites; 4. Rinossinusites agudas e crônicas; 5. Investigação da surdez.

Área de conhecimento: Psicologia
Vagas e C.H.: 1 vaga – RT 20
Requisito (s): Graduação em Psicologia. Especialização ou mestrado em Ciências da Saúde, ou Ciências Sociais Aplicadas, ou Ciências Humanas, ou Multidisciplinar ou Psicologia.
Conteúdo Programático: 1. Exame do estado próprio; 2. Principais escolas psicológicas; 3. Personalidade - desenvolvimento, estrutura e conflitos; 4. Funções mentais; 5. Relação psicológica médico-paciente.

Área de conhecimento: Psiquiatria
Vagas e C.H.: 3 vagas – RT 20
Requisito (s): Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em Psiquiatria. Inscrição junto ao Conselho Profissional da categoria.
Conteúdo Programático: 1. Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil; 2. Distúrbios da ansiedade, do humor e da personalidade; 3. Transtornos relacionados ao uso de álcool e drogas; 4. Principais transtornos psiquiátricos na senilidade; 5. Terapêutica psiquiátrica.

4. CAMPUS DE MARECHAL CANDIDO RONDON

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA

Área de conhecimento: Administração da Produção
Vagas e C.H.: 1 vaga – RT 20 (Cadastro de Reserva)
Requisito (s): Graduação em Administração. Mestrado em: Administração – Engenharia – Interdisciplinar.
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none"> 1. Custos Industriais; 2. Programação linear da produção; 3. Planejamento e Controle da Capacidade Produtiva; 4. Controle estatístico de qualidade; 5. Gestão de Estoques

5. CAMPUS DE TOLEDO

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

Área de conhecimento: Secretariado Executivo
Vagas e C.H.: 2 vagas – RT 40 (Cadastro de Reserva)
Requisito (s): Graduação em Secretariado Executivo. Mestrado em Administração; ou Gestão; ou Economia; ou Educação; ou Agronegócio e Desenvolvimento Regional; ou Comunicação; ou Letras ou Engenharia da Produção; ou Ciências Ambientais; ou Ciência, Gestão e Tecnologia da Informação.
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none"> 1. O secretário executivo e a gestão de eventos. 2. A prática de Estágio Supervisionado em Secretariado Executivo como mecanismo de inserção no mercado de trabalho. 3. Gestão Secretarial com ênfase nas relações interpessoais no ambiente de trabalho. 4. Assessoria e Consultoria empresarial como um campo de atuação para o Secretário Executivo. 5. Pesquisa científica e o Secretariado Executivo no Brasil.

Área de conhecimento: Secretariado Executivo/Língua Inglesa
Vagas e C.H.: 1 vaga – RT 20 (Cadastro de Reserva)
Requisito (s): Graduação em Letras - Licenciatura, com habilitação em Língua Inglesa ou Secretariado Executivo. Mestrado em Letras, ou Estudo da Linguagem ou Inglês: Estudos Linguísticos e Literários.
OBSERVAÇÃO: A PROVA SERÁ APLICADA EM LÍNGUA INGLESA
Conteúdo Programático:
<ol style="list-style-type: none"> 1. Phonetic and phonology in the English teaching; 2. Methods and approaches in English teaching in the Pos-method Era; 3. English for Specific Purposes; 4. Teaching the four skills as an integrated approach; 5. Technology and English language teaching.

Área de conhecimento: Serviço Social
Vagas e C.H.: 1 vaga – RT 20 (Cadastro de Reserva)
Requisito (s): Graduação em: Serviço Social. Inscrição junto ao Conselho Profissional da Categoria
Conteúdo Programático:
<ol style="list-style-type: none"> 1. A centralidade da categoria trabalho e o Serviço Social; 2. Contra reforma do Estado e suas implicações na Política Social no Brasil; 3. A contribuição da pesquisa na formação e no exercício profissional do Assistente Social; 4. As Diretrizes Curriculares e o Projeto Ético-Político Profissional do Serviço Social; 5. Estágio Supervisionado em Serviço Social: Formação e Exercício Profissional.

Anexo II ao Edital nº 063/2020-GRE, de 29 de julho de 2020.

**VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFESSOR
DE ENSINO SUPERIOR – IEES - Lei nº 19.912, de 30/08/2019**

Classe	Regime de Trabalho	Salário Base R\$	Incentivo por Titulação R\$	Total R\$
AUXILIAR A (graduado)	RT-09	744,92	-	744,92
	RT-10	827,68	-	827,68
	RT-12	993,23	-	993,23
	RT-20	1.655,38	-	1655,38
	RT-24	1.986,45	-	1986,45
	RT-40	3.310,75	-	3310,75
	RT-40 - TIDE	5.131,66	-	5131,66
AUXILIAR A (especialista)	RT-09	744,92	148,98	893,90
	RT-10	827,68	165,54	993,22
	RT-12	993,23	198,65	1.191,88
	RT-20	1.655,38	331,08	1.986,46
	RT-24	1.986,45	397,29	2.383,74
	RT-40	3.310,75	662,15	3.972,90
	RT -40 -TIDE	5.131,66	1.026,33	6.157,99
ASSISTENTE A (mestre)	RT-09	856,64	385,49	1.242,13
	RT-10	951,83	428,32	1.380,15
	RT-12	1142,23	514,00	1.656,23
	RT-20	1.903,70	856,67	2.760,37
	RT-24	2.284,42	1.027,99	3.312,41
	RT-40	3.807,37	1.713,32	5.520,69
	RT-40 - TIDE	5.901,41	2.655,63	8.557,04
ADJUNTO A (doutor)	RT-09	1.076,48	807,36	1.883,84
	RT-10	1.196,10	897,08	2.093,18
	RT-12	1.435,33	1.076,50	2.511,83
	RT-20	2.392,22	1.794,17	4.186,39
	RT-24	2.870,66	2.153,00	5.023,66
	RT-40	4.784,44	3.588,33	8.372,77
	RT-40- TIDE	7.415,68	5.561,76	12.977,44

Observações:

1. Em função da titulação, os docentes receberão parcela remuneratória mensal denominada Adicional de Titulação (ATT), nas seguintes condições não cumulativas:

- a) 20% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de especialista;
- b) 45% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de mestre;
- c) 75% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de doutor.

2. O cálculo do regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE é de 55%, sobre o vencimento básico, exclusivamente para os docentes com regime de trabalho de 40 horas semanais. Para ingresso e permanência no Regime de TIDE, os docentes deverão, obrigatoriamente, desenvolver projetos de pesquisa ou extensão, aprovados pelas Pró-Reitorias afetas, além de atender o disposto na lei e nas normas da Unioeste, cujos valores correspondem a tabela a partir do ingresso no Regime TIDE.

3. Para os demais Regimes de Trabalho não há previsão de TIDE.

Anexo III ao Edital nº 063/2020-GRE, de 29 de julho de 2020.

CRONOGRAMA

1º PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTES DE 2020 – PSS1-2020		
ITEM	EVENTOS	DATAS
1.	Publicação do Edital.	
1.1	Publicação do Edital de abertura com as normas gerais.	29/07//20
1.2	Prazo para impugnação do Edital de abertura.	05/08/20 -17h
1.3	Respostas contra a impugnação do Edital de abertura	07/08/20
2.	Isenção do valor da taxa de inscrição	
2.1	Período para o pedido de isenção da taxa de inscrição	30/07/20 a 20/08/20 -17h
2.2	Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	25/08/20
2.3	Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até as 17h de 27/08/20
2.4	Respostas aos recursos de isenções indeferidas.	01/09/20
3.	Período de Inscrições.	
3.1	Período de Inscrições no site da UNIOESTE	30/07/20 a 02/09/20 -17h
3.2	Último prazo para recolhimento da taxa de inscrição.	03/09/20
4.	Homologação das Inscrições.	
4.1	Edital Provisório da homologação das inscrições.	08/09/20
4.2	Prazo de eventuais recursos dos candidatos que não tiveram inscrições homologadas.	Até 17h de 10/09/20
4.3	Respostas aos recursos contra a não homologação	11/09/20
4.4	Edital final de inscrições homologadas.	11/09/20
5.	Bancas Examinadoras.	
5.1	Edital de designação das Bancas Examinadoras.	16/09/20
5.2	Prazo para pedidos de impugnação de qualquer dos nomes da Banca Examinadora.	Até às 17h de 17/09/20
5.3	Respostas dos recursos das Bancas Examinadoras.	21/09/20
5.4	Designação de novos membros de Banca Examinadora	23/09/20
5.5	Confirmação ou alteração de Bancas Examinadoras	24/09/20
6.	Primeira Etapa – Prova Didática com Arguição.	
6.1	Convocação para Prova Didática com Arguição.	24/09/20
6.2	Sorteio do ponto da Prova Didática com Arguição, presença obrigatória conforme Lista de Presença.	29/09/20 Terça-feira
	. Horário de início da recepção dos candidatos.	8h20min
	. Encerramento da recepção dos candidatos.	8h50min
	. Sorteio do ponto para Prova Didática com Arguição.	9h
6.3	Sorteio da ordem de apresentação da aula pública de cada candidato, por meio de Lista de Presença.	8h - 30/09/20 Quarta-feira
6.4	Início das apresentações da aula pública, conforme a ordem de apresentação.	30/09/20 8h30min

6.5	Edital com as notas da Prova Didática com Arguição.	06/10/20
6.6	Prazo para solicitar informações ou documentos referentes à avaliação	Até 17h de 07/10/20
6.7	Prazo para pedido de reconsideração com relação ao resultado da Prova Didática com Arguição.	Até às 17h de 08/10/20
6.8	Análise descritiva dos pedidos de reconsideração interpostos por candidatos pela Banca Examinadora.	Até 17h de 14/10/20
6.9	Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da Prova Didática com Arguição.	Até às 17h de 15/10/20
6.10	Edital do resultado final da Prova Didática com Arguição.	16/10/20
7.	Segunda Etapa – Avaliação do Currículo arquivo PDF	
7.1	Prazo para postar no site a documentação para Avaliação do Currículo, somente aos classificados na prova didática	De 16/10/20 até 21/10/20
7.2	Relação dos candidatos classificados que apresentaram ou não a documentação para a Avaliação do Currículo.	Até dia 23/10/20
8.	Segunda Etapa – Avaliação do Currículo.	
8.1	Avaliação do Currículo apenas dos candidatos aprovados na Prova Didática com Arguição.	De 26/10/20 até 30/10/20
8.2	Edital com as notas da Avaliação do Currículo, discriminando a pontuação final de cada candidato.	Até 17h de 05/11/20
8.3	Prazo para solicitar informações ou documentos referentes à avaliação.	Até 17h de 06/11/20
8.4	Prazo para pedido de reconsideração com relação ao resultado da Avaliação do Currículo.	Até 17h de 09/11/20
8.5	Análise dos pedidos de reconsideração	10/11/20
8.6	Respostas aos recursos contra a Avaliação do Currículo	13/11/20
8.7	Edital com o resultado final da Avaliação do Currículo	17/11/20
9.	Resultado Final.	
9.1	Resultado do PSS, com as notas finais e classificação.	18/11/20
9.2	Prazo para recursos contra o resultado do PSS.	19/11/20
9.3	Respostas aos recursos contra o resultado do PSS.	23/11/20
9.4	Publicação do resultado final do PSS.	23/11/20
10.	Homologação dos Resultados.	
10.1	Encaminhamento do Processo para homologação.	23/11/20
11.	Convocação dos candidatos - previsão	
11.1	A convocação dos candidatos será durante o ano letivo de 2020/2021, conforme a necessidade.	A partir da homologação

Anexo IV ao Edital nº 063/2020-GRE, de 29 de julho de 2020.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Aplicado somente aos candidatos classificados na Prova Didática com Arguição e que anexaram no site os documentos para avaliação no período de **16 a 21/10/2020**

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOCENTE – PSS1/2020			
Nome do candidato:			
Número da Inscrição			
Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:

QUADRO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO.		
1. Será pontuada somente a maior titulação e apenas uma vez.	Limite: 250 pontos	Pontos
1.1. Pós-Doutorado/Livre-docência.	250	
1.2. Doutorado.	230	
1.3. Mestrado.	190	
1.4. Residência concluída.	100	
1.8. Especialização <i>lato sensu</i> concluída.	100	
SUBTOTAL DO ITEM 1		

QUADRO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.		
2.1 Atuação no magistério/docência. Pontuar por mês de atuação.	Limite: 150 pontos	Pontos
2.1.1 Docente em pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	01 ponto.	
2.1.2 Docente em pós-graduação <i>lato sensu</i> .	01 ponto.	
2.1.3 Docente em graduação.	02 pontos.	
2.1.4 Docente na educação básica.	01 ponto.	
2.1.5 Docente em curso de treinamento ou extensão.	0,5 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 2.1		
2.2 Exercício de Atividade Administrativa.	Limite: 100 pontos	
2.2.1 Coordenação de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	01 ponto por mês.	
2.2.2 Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou residência.	0,5 ponto por mês.	
2.2.3 Coordenação de curso de graduação.	01 ponto por mês.	

2.2.4 Coordenação ou membros de comissões, comitês e/ou conselhos superiores de IES.	0,5 ponto por mês.	
2.2.5 Exercício administrativas em Instituições públicas e privadas (direção de unidades; colegiados; pró-reitorias; departamentos e outros órgãos administrativos; etc.	0,5 ponto por mês.	
SUBTOTAL DO ITEM 2.2		

QUADRO 3 – ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS.		
3.1 Atuação em projetos de ensino, pesquisa e extensão. Pontuar a atuação por ano.	Limite: 20 pontos	Pontos
3.1.1 Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e extensão, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento.	05 pontos.	
3.1.2 Colaborador em projetos de ensino, pesquisa e extensão, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento.	03 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.1		
3.2 Orientações concluídas no ensino superior. Pontuar cada orientação/ano).	Limite: 50 pontos	
3.2.1 Orientação de graduação (bolsistas de iniciação à docência; iniciação científica; iniciação extensionista; orientações TCC; orientações de estágios).	05 pontos.	
3.2.2 Orientação de especialização.	05 pontos.	
3.2.3 Orientação de residência.	05 pontos.	
3.2.4 Coorientação de mestrado.	05 pontos.	
3.2.5 Orientação de mestrado.	10 pontos.	
3.2.6 Coorientação de doutorado.	10 pontos.	
3.2.7 Orientação de doutorado.	15 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.2		
3.3 Atuação em bancas e comissões julgadoras. Não pontuar quando for orientador. Pontuar por participação.	Limite: 30 pontos	
3.3.1 Doutorado/Livre Docência.	10 pontos.	
3.3.2 Mestrado.	07 pontos.	
3.3.3 Especialização.	05 pontos.	
3.3.4 TCC.	05 pontos.	
3.3.5 Concurso Público no Magistério Superior.	05 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.3		
3.4 Eventos técnico-científicos. Pontuar por ocorrência.	Limite: 50 pontos	
3.4.1 Organização de eventos.	05 pontos.	
3.4.2 Coordenação de eventos.	03 pontos.	
3.4.3 Conferencista e palestrante em eventos acadêmicos e profissionais.	02 pontos.	

3.4.4 Ministrante de minicurso nos eventos acadêmicos e profissionais.	02 pontos.	
3.4.5 Apresentação de trabalho técnico-científico em eventos gerais de natureza acadêmica.	01 ponto.	
3.4.6 Participação/comunicação em evento técnico-científico.	01 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.3		

QUADRO 4 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELECTUAL		
Pontuar por ocorrência/comprovação de produção dos últimos 10 anos		
4.1 Artigos publicados na área. Pontuar por artigo dos últimos 10 anos.	Limite:	Pontos
	50 pontos	
4.1.1 Qualis A.	10 pontos.	
4.1.2 Qualis B.	05 pontos.	
4.1.3 Qualis C e outros.	01 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.1		
4.2 Livros e capítulos na área. Pontuar por obra/capítulos dos últimos 10 anos.	Limite:	
	30 pontos	
4.2.1 Livros editados (autor).	10 pontos.	
4.2.2 Livros editados (coautor).	05 pontos.	
4.2.3 Tradutor ou revisor técnico de livros.	03 pontos.	
4.2.4 Autor de capítulos.	02 pontos.	
4.2.5 Organizador de livros.	02 pontos.	
4.2.6 Coordenador ou editor de livros.	02 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.2		
4.3 Trabalhos em eventos na área. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.	Limite:	
	20 pontos	
4.3.1 Publicação de texto completo em anais de eventos nacionais ou internacionais (número de páginas igual ou maior que três).	02 pontos.	
4.3.2 Publicação de resumos em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo simples em até duas páginas).	01 ponto.	
4.3.3 Publicação de resumos em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo expandido em até seis páginas).	02 pontos.	
4.3.4 Publicação de texto completo em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo de mais de dez páginas).	03 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.3		
4.4 Produção artística ou cultural ou didática na área. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.	Limite:	
	30 pontos	
4.4.1 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área com abrangência nacional ou internacional.	10 pontos.	
4.4.2 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao	05 pontos.	

público em eventos reconhecidos pela área com abrangência regional ou local.		
4.4.3 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos não reconhecidos pela área.	03 pontos.	
4.4.4 Atuação como intérprete em eventos artísticos (música, artes cênicas e artes visuais), em âmbito nacional e internacional.	02 pontos.	
4.4.5 Autoria de obras artísticas (música, artes cênicas e artes visuais), de âmbito nacional e internacional.	03 pontos.	
4.5.6 Produção de material audiovisual de eventos, vídeos, CD's, DVD' e portfólios.	02 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.4		
4.5 Produção técnica na área. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.	Limite: 20 pontos	
4.5.1 Patente de produtos e processos outorgada/licenciada.	10 pontos.	
4.5.2 Softwares relevantes na área.	05 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.5		

QUADRO 5 – OUTROS TÍTULOS, PRÊMIOS, MÉRITOS E ATIVIDADES.		
5. Outras Atividades não contempladas nos itens anteriores.	Limite: 200 pontos	Pontos
5.1 Outro título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado).	25 pontos por título.	
5.2 Outro título de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização ou residência).	07 pontos por título.	
5.3 Cursos de atualização e outros realizados com, no mínimo, 40 horas.	02 pontos por curso.	
5.4 Prêmios, distinções e láureas outorgados por entidades científicas, acadêmicas ou artísticas.	02 pontos por ocorrência.	
5.5 Aprovação em Concurso Público.	05 pontos por ocorrência.	
5.6 Participação em Conselhos Editoriais.	05 pontos por ocorrência.	
5.7 Monitoria de disciplina na área.	02 pontos por ocorrência.	
5.8 Consultor científico (assessoria <i>ad hoc</i>).	04 pontos por ocorrência.	
5.9 Consultor de agências de fomento.	03 pontos por ocorrência.	
5.10 Artigos em jornais de divulgação diária e revista com ISSN.	01 ponto por ocorrência.	
5.11 Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos	05 pontos por ocorrência.	

internacionalmente (TOELF, IELTS e outros).		
SUBTOTAL DO ITEM 5		

NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO.		
Soma dos Quadros 1, 2, 3, 4 e 5.	Total de Pontos =	
Total de pontos dividido por 100	Nota Final =	

Data: ____/____/____.

Avaliador 1:	Nome:	Ass.:
Avaliador 2:	Nome:	Ass.:
Avaliador 3: (Presidente)	Nome:	Ass.: